LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a oficialidade da Libras - Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Manacapuru, a LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais e os demais recursos de expressão a ela associados, como meios de comunicação objetiva e de uso corrente.

Parágrafo único. Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais o meio de comunicação de natureza visual-gestual, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidade de pessoas surdas do Brasil, sendo a forma de expressão dos portadores de deficiência auditiva e a sua língua natural.

Art. 2º Fica assegurado aos surdos o direito à informação e ao atendimento em toda a Administração Pública, direta ou indireta, por servidor em condições de comunicar-se através da LIBRAS.

Parágrafo único. Para efetivar o disposto neste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento dos surdos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 08 de junho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru